



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

004

~~LEI Nº 3.821~~
 De 07 de março de 1991

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 de março de 1991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para atender despesas com a aquisição de terminais telefônicos, conforme demonstrativo abaixo :-

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 0 0 0	Despesa de Capital	
4 2 0 0	Inversões Financeiras	
4 2 2 0	Aquisição de Outros Bens de Capital já em utilização	1.500.000,00
<u>FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA</u>		
01.01.0011.038	Aquisição Terminais Telefônicos	1.500.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária vigente, do Poder Legislativo, a seguir discriminada :-



005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

fl.02

01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01 CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA
CATÉGORIA ECONÔMICA
4120 Equipamentos e Mat. Permanente 1.500.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
01.01.0012.002 Manutenção da Secretaria
da Câmara 1.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) de março de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

DR. WALDEMAR DE SANT
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 134 e 135 do livro competente nº 30.

-PC-